

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2024- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2024-CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12500/13762/2024

O MUNICIPIO DE MACEIÓ por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ n°. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora-Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 035/2024. – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500/13762/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais n°s. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAKS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E O DESCARTE DAS BATERIAS ANTIGAS, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

1.1 Anexo do edital de Pregão nº 035/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ:	37.902.352/0001-42
Endereço:	Rua Silveira Peixoto, Nº 950, Cj 132, 13° Andar, Cond. Menphis
	Tower Bate, Bairro: Água Verde- Curitiba/PR - CEP: 80240-120
Telefones:	(41) 4101-8395 / 99853-1541
Representante Legal:	Giovana Beatriz Galguer
Identidade e CPF:	RG: 7.550.788-7 SSP/PR
E-mail:	army@armybaterias.com.br



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Bateria Chumbo -Ácido 12V 40Ah compatível com módulo externo SMS modelo XXIV Bateria Recarregável Chumbo -Ácido; Tensão nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 40Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionada), Estacionária, Livre de Manutenção; A Bateria deve ser compatível para uso em Módulo Externo SMS modelo XXIV; Homologada pela ANATEL; Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova); Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UND	137	MOURA CLEAN 12MF36 40AH em C120	494,65	67.767,05

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 75%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Bateria Chumbo-Ácido VRLA Selada 12V 7Ah Bateria Recarregável Chumbo-Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 7Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionada), Selada, Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas: 151 x 65 x 94 mm (Comprimento x Largura x Altura); Homologada pela	UND	546	MOURA VRLA 12MVA7	149,00	81.354,00



	ANATEL; Com troca do casco					
	(devolução da bateria esgotada ao					
	fornecedor da bateria rova);					
	Garantia mínima de 12 (doze)					
	meses, ou do fabricante, a que for					
	maior, contados a partir da entrega					
	efetiva do produto e atesto da nota					
	fiscal. Modelo de Referência:					
	Bateria Moura 12MVA-7 (12V					
	7Ah). Bateria Chumbo-Ácido VRLA					
	Selada 12V 18Ah Bateria					
	Recarregável Chumbo-Ácido					
	Regulada por Válvula – VRLA;					
	Tensão Nominal: 12 Volts;					
	Capacidade Nominal: 18Ah;					
	Bateria nova (não será aceita					
	bateria recondicionada), Selada,					
	Estacionária, Livre de Manutenção;					
	Para aplicação em UPS/Nobreak;					
	Dimensões aproximadas: 181 x 76	UN		MOURA		
4	x 166 mm (Comprimento x Largura	D	174	VRLA	399,00	69.426,00
	x Altura); Homologada pela			12MVA18		
	ANATEL; Com troca do casco					
	(devolução da bateria esgotada ao					
	fornecedor da bateria nova);					
	Garantia mínima de 12 (doze)					
	meses, ou do fabricante, a que for					
	maior, contados a partir da entrega					
	efetiva do produto e atesto da nota					
	fiscal. Modelo de Referência:					
	Bateria Moura 12MVA-18 (12V					
	18Ah).					
	Bateria Chumbo -Ácido 12V 70Ah					
	Terminal tipo "L" Bateria					
	Recarregável Chumbo -Ácido;			MOURA		
	Tensão nominal: 12 Volts;			CLEAN		
5	Capacidade Nominal: 70Ah	UND	150	12MF63	655,00	98.250,00
	(C100); Bateria nova (não será		150	70AH EM	055,00	70.250,00
	aceita bateria recondicionada),			C120		
	Estacionária, Livre de Manutenção;			0120		
	Para aplicação em UPS/Nobreak;					
	Dimensões aproximadas: 244 x 175					



	x 175 mm (Comprimento x Largura					
	x Altura); Homologada pela					
	ANATEL; Com troca do casco					
	(devolução da bateria esgotada ao					
	fornecedor da bateria nova);					
	Garantia mínima de 12 (doze)					
	meses, ou do fabricante, a que for					
	maior, contados a partir da entrega					
	efetiva do produto e atesto da nota					
	fiscal. Modelo de Referência:					
	Bateria Freedom By Heliar DF1000					
	12V 70Ah.					
	Bateria Chumbo -Ácido VRLA					
	12V 70Ah Terminal Rosca Bateria					
	Recarregável Chumbo -Ácido					
	Regulada por Válvula – VRLA;					
	Tensão Nominal: 12 Volts;					
	Capacidade Nominal: 70 Ah;					
	Bateria nova (não será aceita					
	bateria recondicionada),					
	Estacionária, Livre de Manutenção;					
	Para aplicação em UPS/Nobreak;					
	Dimensões aproximadas: 259 x 168			GETPOW		
6	x 208 mm (Comprimento x Largura	UND	173	ER GP12-	944,00	163.312,00
	x Altura); Homologada pela			70L		
	ANATEL; Terminal: T6; Com					
	troca do casco (devolução da					
	bateria esgotada ao fornecedor da					
	bateria nova); Garantia mínima de					
	12 (doze) meses, ou do fabricante, a					
	que for maior, contados a partir da					
	entrega efetiva do produto e atesto					
	da nota fiscal. Modelo de					
	Referência: Bateria GetPower					
	GP12 -70L (12V 70Ah)					

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 25%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
------	----------------------	-------	--------	----------------------	--------------------------	--------------------	--



8	Bateria Chumbo-Ácido VRLA Selada 12V 7Ah Bateria Recarregável Chumbo-Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 7Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionada), Selada, Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas : 151 x 65 x 94 mm (Comprimento x Largura x Altura); Homologada pela ANATEL; Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova); Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Modelo de Referência: Bateria Moura 12MVA-7 (12V	UND	182	MOURA VRLA 12MVA7	149,00	27.118,00
9	7Ah). Bateria Chumbo-Ácido VRLA Selada 12V 18Ah Bateria Recarregável Chumbo-Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 18Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionada), Selada, Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas: 181 x 76 x 166 mm (Comprimento x Largura x Altura); Homologada pela ANATEL; Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova); Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota	UND	58	MOURA VRLA 12MVA18	399,00	23.142,00



	fiscal. Modelo de Referência:					
	Bateria Moura 12MVA-18 (12V					
	18Ah). Bateria Chumbo -Ácido 12V 70Ah					
	Terminal tipo "L" Bateria					
	Recarregável Chumbo -Ácido;					
	Tensão nominal: 12 Volts;					
	Capacidade Nominal: 70Ah					
	(C100); Bateria nova (não será					
	aceita bateria recondicionada),					
	Estacionária, Livre de Manutenção;					
	Para aplicação em UPS/Nobreak;			MOURA		
	Dimensões aproximadas: 244 x 175			CLEAN		
10	x 175 mm (Comprimento x Largura	UND	50	12MF63	655,00	32.750,00
	x Altura); Homologada pela	01,2		70AH EM	322,33	22.700,00
	ANATEL; Com troca do casco			C120		
	(devolução da bateria esgotada ao			0120		
	fornecedor da bateria nova);					
	Garantia mínima de 12 (doze)					
	meses, ou do fabricante, a que for					
	maior, contados a partir da entrega					
	efetiva do produto e atesto da nota					
	fiscal. Modelo de Referência:					
	Bateria Freedom By Heliar DF1000					
	12V 70Ah.					
	Bateria Chumbo -Ácido VRLA					
	12V 70Ah Terminal Rosca Bateria					
	Recarregável Chumbo -Ácido					
	Regulada por Válvula – VRLA;					
	Tensão Nominal: 12 Volts;					
	Capacidade Nominal: 70 Ah;					
	Bateria nova (não será aceita					
	bateria recondicionada),			GETPOW		
11	Estacionária, Livre de Manutenção;	UND	58	ER GP12-	944,00	54.752,00
	Para aplicação em UPS/Nobreak;	CIVE	30	70L	744,00	34.732,00
	Dimensões aproximadas: 259 x 168			701		
	x 208 mm (Comprimento x Largura					
	x Altura); Homologada pela					
	ANATEL; Terminal: T6; Com					
	troca do casco (devolução da					
	bateria esgotada ao fornecedor da					
	bateria nova); Garantia mínima de					
	12 (doze) meses, ou do fabricante, a					



que for maior, contados a partir da			
entrega efetiva do produto e atesto			
da nota fiscal. Modelo de			
Referência: Bateria GetPower			
GP12 -70L (12V 70Ah)			

- 2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 617.871,05 (Seiscentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos).
- 2.3 O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo A desta ARP.
- 2.4 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.5 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.5.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.6 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- 2.7 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 035/2024 – CPL/ALICC.
- 2.8 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.9 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão (s) e entidade (s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes encontram-se no ANEXO A desta ARP.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art.

22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.



- 4.2 **Não** é permitido aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9 DO REMANEJAMENTO:

- 4.9.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 4.9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 4.9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 4.9.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.



5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.
- 5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.2 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- **II.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;



- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços**, **cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão do presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **a possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº **035/2024** CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;



- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. . DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- **I.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) MULTA:

- 9.2.1.1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 9.2.1.2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- 9.2.1.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.15. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Toda alteração do presente ARP será publicada no DOEM.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió ALICC, Órgão Gerenciador.
- 10.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.
- 10.6. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM.
- 10.7. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

08:49:58 -03'00'



11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 04 de setembro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIUNCULA:240 73105434

Assinado de forma digital por MEIRY SOARES PORCIUNCULA:24073105 434

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA DIRETORA PRESIDENTE – ALICC ÓRGÃO GERENCIADOR

GIOVANA BEATRIZ Assinado de forma

digital por

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:8691119

GAIGUER:86 8968

911198968

Dados: 2024.09.04 08:50:34 -03'00'

GIOVANA BEATRIZ GALGUER
ARMY BATERIAS LTDA
Representante Legal



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

		Unidade de medida	Órgão Gerenciador																	4									DES, CO								Quant total	Percentual
Item	Descrição		ALICC	SEGOV	SEDCITI	GVP	GABCIVIL	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	IPLAN	FMAC	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTES	SEMTUR	SEMESD	SEMAPA	SEMIIC	ILUMINA	SEBEMA	SERF	SEMAEMI	SEMHAB	SEMCE	SEJL	SMS	DMTT	JQ.	Pe
2	Bateria Chumbo - Ácido 12V 40Ah compatível com módulo externo SMS modelo XXIV Bateria Recarregável Chumbo - Ácido; Tensão nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 40Ah; Bateria	Und	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	0	50	5	0	0	0	0	5	0	10	137	Participação Exclusiva Para ME´S E EPP´S



		 			 	 						_	
nova (não será													
aceita bateria													
recondicionad													
a),													
Estacionária,													
Livre de													
Manutenção;													
A Bateria													
deve ser													
compatível													
para uso em													
Módulo													
Externo SMS													
modelo													
XXIV;													
Homologada													
pela													
ANATEL;													
Com troca do													
casco													
(devolução da													
bateria													
esgotada ao													
fornecedor da													
bateria nova);													
Garantia													
mínima de 12													
(doze) meses,													
ou do													
fabricante, a													
que for maior,													
contados a													



	partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.																																				
									C	OTA	P F	RIN	CIP	AL	(A	MP	PLA	P	AR7	ГІС	IPA	١ÇÃ	O 7	15 %	, O												
3	Bateria Chumbo- Ácido VRLA Selada 12V 7Ah Bateria Recarregável Chumbo- Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 7Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionad a), Selada, Estacionária, Livre de Manutenção;	Und	0	0	37	0	30	0 (0 0	112	2 23	0	3	0	0	26	37	0	2	0	0	0	0	0	4	0	37	4	0	2	0	0	4	225	0	546	Ampla 75%



Para aplicação									
em									
UPS/Nobreak;									
Dimensões									
aproximadas :									
151 x 65 x 94									
mm									
(Comprimento									
x Largura x									
Altura);									
Homologada									
pela									
ANATEL;									
Com troca do									
casco									
(devolução da									
bateria									
esgotada ao									
fornecedor da									
bateria nova);									
Garantia									
mínima de 12									
(doze) meses,									
ou do									
fabricante, a									
que for maior,									
contados a									
partir da									
entrega efetiva									
do produto e									
atesto da nota									
fiscal. Modelo									



	de Referência:																																				
	Bateria Moura																																				
	12MVA-7																																				
	(12V 7Ah).																																				
	Bateria																																				
	Çhumbo-																																				
	Ácido VRLA																																				
	Selada 12V																																				
	18Ah Bateria																																				
	Recarregável																																				
	Chumbo-																																				
	Ácido																																				
	Regulada por																																				
	Válvula –																																				
	VRLA;																																				
	Tensão																																				\o
	Nominal: 12																																				75%
4	Volts;	Und	0	0	37	0	0	0	0 0	0 (8	0	0	0	0	0	37	8	0	0	0	0	0	0	4	0	37	4	0	0	0	0	4	24	11	174	la 7
	Capacidade																																				Ampla 75%
	Nominal:																																				A
	18Ah; Bateria																																				
	nova (não será																																				
	aceita bateria																																				
	recondicionad																																				
	a), Selada,																																				
	Estacionária, Livre de																																				
	Manutenção;																																				
	Para aplicação em																																				
	UPS/Nobreak;																																				
	Dimensões																																				



aproximadas:											
181 x 76 x											
166 mm											
(Comprimento											
x Largura x											
Altura);											
Homologada											
pela											
ANATEL;											
Com troca do											
casco											
(devolução da											
bateria											
esgotada ao											
fornecedor da											
bateria nova);											
Garantia											
mínima de 12											
(doze) meses,											
ou do											
fabricante, a											
que for maior,											
contados a											
partir da											
entrega efetiva											
do produto e											
atesto da nota											
fiscal. Modelo											
de Referência:											
Bateria Moura											
12MVA-18											
(12V 18Ah).											



5	Bateria Chumbo - Ácido 12V 70Ah Terminal tipo "L" Bateria Recarregável Chumbo - Ácido; Tensão nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 70Ah (C100); Bateria nova (não será aceita bateria recondicionad a), Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas: 244 x 175 x 175 mm (Comprimento	Und	0	0	37	0	0	0	0	30	0	8	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	37	4	0	0	0	0	4	0	15	150	Ampla 75%	
	x Largura x Altura);																																						



II 1	1 1 1			1 1						1			I	
Homologada														
pela														
ANATEL;														
Com troca do														
casco														
(devolução da														
bateria														
esgotada ao														
fornecedor da														
bateria nova);														
Garantia														
mínima de 12														
(doze) meses,														
ou do														
fabricante, a														
que for maior,														
contados a														
partir da														
entrega efetiva														
do produto e														
atesto da nota														
fiscal. Modelo														
de Referência:														
Bateria														
Freedom By														
Heliar														
DF1000 12V														
70Ah.														



6	Bateria Chumbo - Ácido VRLA 12V 70Ah Terminal Rosca Bateria Recarregável Chumbo - Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 70 Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionad a), Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas: 259 x 168 x 208 mm	Und	0	0	37	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	4	0	37	4	0	0	0	0	4	0	5	173	Ampla /5%	
---	---	-----	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----------	--



(Comprise onto)	
(Comprimento	
x Largura x	
Altura);	
Homologada	
pela	
ANATEL;	
Terminal: T6;	
Com troca do	
casco	
(devolução da	
bateria	
esgotada ao	
fornecedor da	
bateria nova);	
Garantia	
mínima de 12	
(doze) meses,	
ou do	
fabricante, a	
que for maior,	
contados a	
partir da	
entrega efetiva	
do produto e	
atesto da nota	
fiscal. Modelo	
de Referência:	
Bateria	
GetPower	
GP12 -70L	
(12V 70Ah)	



								 ייי	SA R	ECI	ED.	7 A T	.	(DA	DТ	PI C	ID A	 (<u>(</u>	MI	· F T	- DD	25	50 /)											
Bateria Chumbo Ácido V Selada 1 7Ah Bateria Recarreg Chumbo Ácido Regulada Válvula VRLA; Tensão Nominal Volts; 8 Capacida Nominal 7Ah; Bateria nova (nã aceita bateria bateria bateria bateria bateria bateria para aplitem UPS/Nol Dimensõ aproxima	RLA 2V eria gável - a por - l: 12 ade l: teria tio será ateria cionad la, tária, nção; icação break; ões	Und	0	0	13	0	10		38								0	0			0			13	1	0	0	0	0	1	75	0	182	2 Cota 2 25%



			1 1		1	 -	1 1	1	1 1		1	1	1	1	
151 x 65 x 94															
mm															
(Comprimento															
x Largura x															
Altura);															
Homologada															
pela															
ANATEL;															
Com troca do															
casco															
(devolução da															
bateria															
esgotada ao															
fornecedor da															
bateria nova);															
Garantia															
mínima de 12															
(doze) meses,															
ou do															
fabricante, a															
que for maior,															
contados a															
partir da															
entrega efetiva															
do produto e															
atesto da nota															
fiscal. Modelo															
de Referência:															
Bateria Moura															
12MVA-7															
(12V 7Ah).															



9	Bateria Chumbo- Ácido VRLA Selada 12V 18Ah Bateria Recarregável Chumbo- Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 18Ah; Bateria nova (não será aceita bateria recondicionad a), Selada, Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas: 181 x 76 x	Und	0	0	13	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	13	2	0	0	0	0	0	0	1	0	13	1	0	0	0	0	1	8	4	58	Cot a 25 %	
	aproximadas: 181 x 76 x 166 mm (Comprimento																																						



	x Largura x Altura);																																					
	Homologada pela																																					
	ANATEL;																																					
	Com troca do																																					
	casco																																					
	(devolução da																																					
	bateria																																					
	esgotada ao																																					
	fornecedor da																																					
	bateria nova);																																					
	Garantia																																					
	mínima de 12																																					
	(doze) meses,																																					
	ou do																																					
	fabricante, a																																					
	que for maior,																																					
	contados a																																					
	partir da																																					
	entrega efetiva																																					
	do produto e																																					
	atesto da nota																																					
	fiscal. Modelo																																					
	de Referência:																																					
	Bateria Moura																																					
	12MVA-18																																					
	(12V 18Ah).																																					
	Bateria																																					Cot
10	Chumbo -	Und	0	0	13	0	0	0	0	1 0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	13	1	0	0	0	0	1	0	5	50	a
	Ácido 12V									0																			_					_	Ü			25
	70Ah																																					%



Terminal tipo)												
"L" Bateria													
Recarregável													
Chumbo -													
Ácido; Tensã	io												
nominal: 12													
Volts;													
Capacidade													
Nominal:													
70Ah (C100)													
Bateria nova													
(não será													
aceita bateria													
recondiciona	d												
a),													
Estacionária,													
Livre de													
Manutenção;													
Para aplicaçã	0												
em													
UPS/Nobreal	κ;												
Dimensões													
aproximadas	:												
244 x 175 x													
175 mm													
(Compriment	to												
x Largura x													
Altura);													
Homologada													
pela													
ANATEL;													
Com troca do)												



	casco																																					
	(devolução da																																					
	bateria																																					
	esgotada ao																																					
	fornecedor da																																					
	bateria nova);																																					
	Garantia																																					
	mínima de 12																																					
	(doze) meses,																																					
	ou do																																					
	fabricante, a																																					
	que for maior,																																					
	contados a																																					
	partir da																																					
	entrega efetiva																																					
	do produto e																																					
	atesto da nota																																					
	fiscal. Modelo																																					
	de Referência:																																					
	Bateria																																					
	Freedom By																																					
	Heliar																																					
	DF1000 12V																																					
	70Ah.																																					
	Bateria																																					
	Chumbo -																																					
	Ácido VRLA																																					
11	12V 70Ah	Und	0	0	13	0	0	0	0	0	Λ	3	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	1	0	13	1	0	0	0	0	1	0	1	58	Cot
	Terminal	Ond		U	13	U	U	U	0		U	5	U	U	U	U	U		U	23	0		U			1		13	1	U			U	1		1	50	a
	Rosca Bateria																																					
	Recarregável																																					
	Chumbo -																																					



	 	 	 	 1		 	 	
Ácido								
Regulada por								
Válvula –								
VRLA;								
Tensão								
Nominal: 12								
Volts;								
Capacidade								
Nominal: 70								
Ah; Bateria								
nova (não será								
aceita bateria								
recondicionad								
a),								
Estacionária,								
Livre de								
Manutenção;								
Para aplicação								
em								
UPS/Nobreak;								
Dimensões								
aproximadas:								
259 x 168 x								
208 mm								
(Comprimento								
x Largura x								
Altura);								
Homologada								
pela								
ANATEL;								
Terminal: T6;								
Com troca do								



	 		 	 	 			_	 	 		-	
casco													
(devolução da													1
bateria													
esgotada ao													ł
fornecedor da													ł
bateria nova);													ł
Garantia													ł
mínima de 12													ł
(doze) meses,													1
ou do													1
fabricante, a													ł
que for maior,													ł
contados a													ł
partir da													
entrega efetiva													1
do produto e													
atesto da nota													1
fiscal. Modelo													1
de Referência:													1
Bateria													1
GetPower													
GP12 -70L													
(12V 70Ah)													



ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA

		ENDEREÇO	Contato						
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) 3315-5100	3315-5100						
		ENDEREÇOS:	Contato						
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro. CEP 57020-150	(82) 3312-5000						
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	(82) 3312-5350						
4	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 3312-5151						
5	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150	(82) 3312-5250 - 3312-5256 - 3312- 5257 - 3312-5258						
6	ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3312-5319						
7	SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330						
8	SEMURB	Av. Fernandes Lima, 2335 - Farol, Maceió - AL, 57057-450 CEP - 57050-015 // Telefone: (82) 3312-5200							
9	SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-380							
10	SEMAPA	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 // Telefone: (82) 3312-5290							
11	SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, N° 235, Poço CEP: 57022-180 // Telefone: (82) 3312-5850							



12	SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
13	SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
14	GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
15	ALURB	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Telefone: (82) 3312-5380	
16	SEBEMA	Av. Juca Sampaio, 2247, Shopping Miramar, Sl 17, Barro duro. CEP 57040-600.	
17	SMS	Rua Maragogi, nº 110. Canaã. CEP 57020-250.	
18	SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	3312-5923

CRAS

SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5 ^a Região -Telefone: (82)3312-5960
CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região - Telefone: (82)3312-5959
CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956



CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481								
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946								
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954								
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleirodo Martins (Funcionamento: segunda à sexta).								
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948								
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233								
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária								
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404								
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305(Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce								
ABRIGOS									
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA								
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239								
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917								
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213								
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943								
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 -Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373								



		_ _		
CASA DE	PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/	(82) 98886-5065	
	CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, n°6- Feitosa Quadra C, Lote 630 -Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467		
CII	DADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleir	o dos Martins	
NOVO ALBERGUEBENEDITO BENTES		Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte A Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A- CEP. 57.084-011		
	CENTR	OS POP I, II e III		
	SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA		
	CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284		
(CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035		
C	ENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, B QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733	enedito Bentes,	
	SERVIÇOS	DE CONVIVÊNCIA		
	SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA		
	I I fal Tabulairo	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/A Celefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905	L	
Serviço d		ua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - elefone: (82) 3312-5966		
Se	rviço de Convivência	v. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-		
(Lar		30 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967		
	ENEDE	CREÇOS SEMED		
37 SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201		3312-5608	



CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÇAO ADMINISTRATIVA 1 E 2) Áreas do Imóveis nas RA 1 e 2:

Nº	UNIDADE I	ESCOLAR	ENDEREÇOS
1	CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559-MANGABEIRAS
2	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDOARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N –PONTA VERDE
3	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a DO SOCORROTAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 -POÇO
4	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 –POÇO
5	ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
1	CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTAGROSSA
2	CMEI	DR.ANTÔNIO MÁRIOMAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
3	CMEI	DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO ST ^a CRUZ, 350 –VERGEL DO LAGO
4	CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUEESTRADA
5	ESCOLA MUNICIPAL	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N -DIQUE ESTRADA
6	CMEI	Mª APARECIDA BEZERRANUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N –TRAPICHE DA BARRA
7	CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/NPONTAL DA BARRA
8	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉLOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269



9	CMEI	NOSSA SENHORA DAGUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 -PRADO
10	CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 -LEVADA
11	CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO (antiga Mons. Luis Barbosa)
12	ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉLOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
13		PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
14		PROF. RANILSON FRANÇADE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 -LEVADA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a CLAUDINETEBATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA
16		PROFESSOR ANTÍDIOVIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHEDA BARRA
17	ESCOLA MUNICIPAL	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
18	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R.EDGAR DE GOES MONTEIROS/N PRADO
19	ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIARPORTO – PONTAL DA BARRA
20	ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ALVARO MARINHO, 855/2 -PRADO, 57010-050
21	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 -PRADO
22	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
23	ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO –CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DABARRA
24	ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N -LEVADA

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:8691 1198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2024.09.04 09:20:19 -03'00'



CAPITAL II – LOTE 2 (REGIÇAO ADMINISTRATIVA 3 E 4) Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:

Nº	UNIDADE ESCOL	AR	ENDEREÇOS
1	CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
2	CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N –FAROL
	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DEMORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N –PITANGUINHA
4	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESARIO VALENTIMDOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA, 57046-770
5	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CICERO, S/N – OUROPRETO.
6	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a MARIA DE LOURDESVIEIRA (LIONSCLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL,S/N.
7	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOELCOELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DASILVA Nº 190 - FAROL
8	ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CELIA DOS ANJOS, 06,PETRÓPOLIS, 57062-200
	ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DASILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 277, GRUTA DE LOURDES, 57052- 645
10	CMEI	AGENOR FERNANDESPONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃOVELHO
11	СМЕІ	DOM MIGUEL FENELONCÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II,BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
12	CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARAO DE JARAGUA. – FERNAOVELHO
13	CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO



14	CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL,57015-205
15	ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃOSAMPAIO I, PETRÓPOLIS
16	ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIAMORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
17	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIONOVO
18		PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DAJAQUEIRA.
19	ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOABRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N –CHA DA JAQUEIRA
	ESCOLA MUNICIPAL	SONIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N -CAMBONA
21	ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃOSAMPAIO

CAPITAL III – LOTE 3 (REGIÇAO ADMINISTRATIVA 5 E 6) Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:

Nº	UNIDADE	ESCOLAR	ENDEREÇOS
1	CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
2	CMEI	ARNON AFONSO FARIASDE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A",S/N QD. 01 – JACINTINHO
3	CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃOJORGE
4	CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
5	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
6	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 –JACINTINHO
7	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCAO, S/N – BARRODURO



8	ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 -JACINTINHO
9	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, N° 57 – JACINTINHO
10	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
11	ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 –JACINTINHO
12	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
13	ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A,LOT 04, S/N – SERRARIA
14	ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHAFILHO, S/N –FEITOSA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVESSANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N –JACINTINHO
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
17	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOSSANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD.A – LOTE 08 – SERRARIA
19	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N –JACINTINHO
20	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
21	ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N –JACINTINHO
22	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITOBENTES I, 57085-160
23	ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROSALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares



24	CMEI	BENEDITA DA SILVASANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITOBENTES I, BENEDITO BENTES, 57084-040
25	CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B.BENTES
26	CMEI	DRª ELIZABETH ANNE DEFARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, N° 04 - CONJ.LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
27	CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N,SERRARIA
28	CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
29	CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
30	CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DESOUSA NETO	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
31	CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIRANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
32	CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DASILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ.BENEDITO BENTES II
33	CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO –CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N -BENEDITO BENTES II
34	CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº763 – ANTARES I
35	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES,57084-025
36	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM –S/N - BENEDITO BENTES II
37	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
38	ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N –BENEDITO BENTES I
39	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUEDE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA"F", S/N – BENEDITO BENTES II



40	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOSDE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I –BENEDITO BENTES II
41	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTEROCHA	RUA "A" 35, S/N – BENEDITOBENTES I
42	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ DEOLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS –BENEDITO BENTES II
43	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B.BENTES II
44	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B.BENTES II
45	ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
46	ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES,S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
47	CMEI	PROF° SILVÂNIO BARBOSADOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA -BENEDITO BENTES

CAPITAL III – LOTE 4 (REGIÇAO ADMINISTRATIVA 7 E 8)

Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRASANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO –TABULEIRO DOS MARTINS
2	CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRODOS MARTINS
3	CMEI	CÉSAR AUGUSTO DEOLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N –SANTOS DUMONT
4	CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 –TABULEIRO DOS MARTINS
	CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. "P", S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS



5			MARTINS
6	CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
7	CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
8	CMEI	DR. JŌSÉ HAROLDO DACOSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N –TABULEIRO DOS MARTINS
9	CMEI	FÚLVIA MARIA DEBARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS
10	CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIMROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
11	CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOSMARTINS
12	CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOSMARTINS, 57071-100
13	ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA,276, TABULEIRO DOS MARTINS, 57061-060
14	ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
15	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
16	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT.STª LÚCIA – TABULEIRO
17	ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOSMARTINS



18	ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMABOM
19	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DR ^a NADJA ABYS FRANÇA, 32CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
20	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES.GAMA LINS
21	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOSSANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. ST° DUMONT TABULEIRODOS MARTINS
22	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC /UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA –TABULEIRO DO MARTINS
23	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DEMELO PIMENTEL	RUA PADRE CICERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOSMARTINS
24	ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N,CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ.SANTA MARIA
25	ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUISBARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N –VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
26	ESCOLA MUNICIPAL	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTOINFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÀRIA – CAMPUS DA UFAL –TABULEIRO DOSMARTINS
27	ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS,374 – TABULEIRO DOS MARTINS
28	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOSMARTINS
29	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÈ HERMES DAMASCENO,S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
30	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA M ^a BARROSPAES	RUA MUNIZ FALCAO – S/N – CLIMABOM

Assinado de forma

Dados: 2024.09.04

09:27:10 -03'00'

BEATRIZ

digital por GIOVANA



31	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRODOS MARTINS
32	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP –CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
33	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM –TABULEIRO DOS MARTINS
34	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a MARIA DE FÁTIMAMELO DOS SANTOS	AV. MACEEIÓ – 345 – TABULEIRODOS MARTINS
35	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a SILVIA CELINANUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 –VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
36	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
37	ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOSMARTINS
38	ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SAO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
39	ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOSSANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DEFREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
40	ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" -S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
41	CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHODOCE
42	CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA –ROD. AL 101 NORTE
43	CMEI	MARECHAL FLORIANOPEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS -IPIOCA



44	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DASALMAS
45	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZDAS ALMAS
46	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. FlorianoPeixoto (não conta como escola)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA.MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
47	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DEFREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N –SAÚDE
48	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇAO DEJESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZDAS ALMAS

GIOVANA Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86 68
911198968 Dados: 2024.09.04 09:28:42 -03'00'



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:	Telefone:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

GIOVANA BEATRIZ 11198968

Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:869 GAIGUER:86911198968 Dados: 2024.09.04 09:29:20 -03'00'